



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 5822/2024

2. **UNIDADES REQUISITANTES:**

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER

3. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

João Victor Alamon da Silva - Gerente Municipal de Desenvolvimento e Convênios

4. **OBJETO:**

Aquisição de **VEÍCULO – CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES.

5. **CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, órgão agregado a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, está enfrentando desafios significativos em seu trabalho diário devido à insuficiência de veículos basculante na composição da sua frota. A abertura de um processo licitatório para a compra desse veículo é motivada pela necessidade de garantir que os serviços públicos se concluam com facilidade, reduzir a morosidade dos trabalhos.

PROBLEMA:



Insuficiência de Veículos: Atualmente, a SEMADER enfrenta uma falta de veículos para transportar alimentação animal e insumos agrícolas, além de veículos para auxiliar no transporte de materiais para manutenção de estradas vicinais.

Desgaste da Frota Existente: Os caminhões atualmente em uso estão desgastados devido ao longo período de operação e à falta de manutenção adequada. Isso resulta em frequentes quebras e atrasos no atendimento ao produtor rural.

Ineficiência Operacional: A falta de um número suficiente de caminhões caçamba dificulta o cumprimento de prazos de projetos, levando a atrasos e custos adicionais. Além disso, a necessidade de alugar veículos adicionais aumenta os gastos da Secretaria de Obras.

IMPACTO AO ADQUIRIR:

Aumento da Eficiência Operacional: Com a compra de um caminhão caçamba basculante novo e funcional, a SEMADER poderá realizar suas atividades de maneira mais eficiente, cumprindo prazos e reduzindo custos operacionais.

Melhoria na Qualidade do Serviço: Um novo caminhão caçamba basculante garantirá transporte em tempo adequado de alimentação animal e insumos agrícolas, além do auxílio no transporte de materiais para manutenção de estradas vicinais, garantindo melhor qualidade da infraestrutura rural para escoamento da produção.

Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em um novo caminhão caçamba basculante reduzirá os custos de manutenção frequentes associados aos veículos antigos, proporcionando economia a longo prazo para a SEMADER.

IMPACTO AO NÃO ADQUIRIR:

Atrasos no Atendimento aos Produtores Rurais: A falta de um caminhão caçamba basculante adequado resultará em atrasos significativos na conclusão de projetos de infraestrutura e outros, prejudicando o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade



local. Além de ter perdas na matéria prima e dos produtos agrícolas, pela falta e tempo adequado de transporte de insumos para o produtor rural.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO E QUANTIDADE:

Aquisição de **VEÍCULO – CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES, em conformidade com o detalhamento do objeto abaixo e com a requisição de material nº 400/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
I	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE – TRACÇÃO 6x2: novo, 0 km; ano/modelo atual; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor turbo diesel de no mínimo 06 cilindros com potência mínima de 280 cv; PBT homologado de 23.000kg; com sistema de redução; protetor de cárter; controle elétrico dos vidros, retrovisor elétrico e travas elétrica das portas; tacógrafo homologado pelo INMETRO e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; equipado com caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 10 m ³ ; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.	01

7. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS:

7.1. VEÍCULO – CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE:

Empresa 01: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rua Volkswagen, 291 – 8º Andar, Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo/SP

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Empresa 02: SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Endereço: Rua Benedito Rosa, 100, Itapebussu, CEP: 29.210-080, Guarapari/ES

CNPJ: 27.525.362/0001-52



Empresa 03: MINSK COMÉRCIO E AUTO SERVIÇO LTDA

Endereço: Av. Leopoldinão, CEP: 29.145-705, Cariacica/ES

CNPJ: 09.582.821/0001-58

Empresa 04: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rua Antônio Rosetti, 01, Nova Valverde, Cariacica/ES, CEP: 29.151-819

CNPJ: 38.428.119/0001-32

Empresa 05: VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Vila Independência, CEP: 29148-640, Cariacica/ES

CNPJ: 39.786.983/0001-79

Qtde.	ESPECIFICAÇÃO	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Empresa 05	MÉDIA
1,00	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE – TRAÇÃO 6x2: novo, 0 km; ano/modelo atual; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor turbo diesel de no mínimo 06 cilindros com potência mínima de 280 cv; PBT homologado de 23.000kg; com sistema de redução; protetor de cárter; controle elétrico dos vidros, retrovisor elétrico e travas elétrica das portas; tacógrafo homologado pelo INMETRO e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; equipado com caçamba basculante:	R\$ 567.500,00	R\$ 848.000,00	R\$ 854.000,00	R\$ 863.000,00	R\$ 660.000,00	R\$ 758.500,00



nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 10 m ³ ; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.							
---	--	--	--	--	--	--	--

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do veículo pelo usuário final e **DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA** com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente no Estado do Espírito Santo, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



A entrega dos veículos objetos desta licitação será de no máximo 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Administração Pública Municipal, ao estabelecer o prazo de entrega de 30 (trinta) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando deliberou pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 30 (dias) dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

Destaca-se que tal razão, encontra-se baseada no interesse público da Administração Municipal em concluir projetos, e atender o produtor rural com **URGÊNCIA**, neste período de estiagem. Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

O veículo deverá ser entregue **licenciado e emplacado**, em nome do Município de Atílio Vivacqua – ES, e deverá ser feita no seguinte endereço: Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, CEP: 29.490-000, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com **garantia mínima de 12 meses**.

O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

O objeto deverá ser entregue obedecendo ao disposto na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 912, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega do veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Somente será aceito o veículo que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega do veículo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo núcleo competente.

A **CONTRATADA**, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.



O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até **31 de dezembro de 2024**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso, apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.



Ou caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda à substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

10.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente Termo de Referência;
- b) Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados;
- c) Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



- c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
- d) Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela do veículo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DO REAJUSTE:

Os critérios de reajuste obedecerão às regras e dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

14. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

A responsabilidade pela administração e manutenção do bem adquirido será da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sendo a manutenção feita periodicamente, conforme determina o manual de garantia do equipamento a ser adquirido.

15. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:



A aquisição do objeto se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei Geral de Licitações e legislação complementar. A licitação será realizada por Pregão Eletrônico e/ou Adesão à Ata de Registro de Preços.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de agosto de 2024.


JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA
Assessor Técnico - SEMGOV
Responsável pela Elaboração


PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Visto – Secretaria Requisitante